

DECRETO Nº 9.681, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Inclui a equipe de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia nas atividades descritas no §2º do artigo 1º e COMDICA da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e Habitação nas atividades descritas no artigo 1º, ambos do Decreto Municipal de n.º 9.663, de 11 de outubro de 2016, que se aplica o Turno Único, no molde do Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente:

D E C R E T A

Art. 1º Fica incluída no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal de n.º 9.663, de 11 de outubro de 2016, a equipe de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia nas atividades descritas, que se aplica o Turno Único das 07h30min às 13h30min, de Segunda a Sexta-feira, com intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, a partir de 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica excluído do artigo 2º III letra “e”, e incluído no artigo 1º caput do Decreto Municipal de n.º 9.663, de 11 de outubro de 2016, o COMDICA da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e Habitação, que se aplica o Turno Único das 08h00min às 14h00min, de Segunda a Sexta-feira intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, a partir de 11 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Edemilson Cunha Severo
Secretário Municipal de Administração
em exercício